

Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

#### **COMUNICADO**

A MUNICIPALIDADE DE ITANHÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o Pregão

Eletrônico nº 61/2021. Processo n º 7.854/2021.

Interessado: Secretaria de Saúde.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Possível aquisição de Medicamentos, a Fim de Atender a U.P.A, S.A.M.U, Redes de Atenção Básica e Especializada da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12(doze) meses, nos termos da legislação vigente.

**Obtenção do edital completo:** a partir das 10h00min do dia 15/07/2021, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	<u>DATA/HORÁRIO</u>		
Itens 01 aos 46	Início – Das 10h00min dia 15/07/2021		
	Final – às 08h30min do dia 29/07/2021		
	ABERTURA DAS PROPOSTAS		
Itens	DATA/HORÁRIO		
Itens 01 aos 46	A partir das 08h30min do dia 29/07/2021		
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS			
Itens	DATA/HORÁRIO		
Itens 01 aos 46	A partir das 13h30min do dia 29/07/2021		

**Recebimento da documentação dos Itens 01 aos 46:** <u>até</u> o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1644, ramal 1236 e/ ou pregao@itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 14 DE JULHO DE 2021.



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021

Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Possível aquisição de Medicamentos, a Fim de Atender a U.P.A, S.A.M.U, Redes de Atenção Básica e Especializada da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12(doze) meses, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Processo nº 7.854/2021.

Interessado: Secretaria de Saúde.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

#### Local: endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Itens	<u>DATA/HORÁRIO</u>					
Itens 01 aos 46	Início – Das 10h00min dia 15/07/2021					
	Final – às 08h30min do dia 29/07/2021					
	ABERTURA DAS PROPOSTAS					
Itens	DATA/HORÁRIO					
Itens 01 aos 46	A partir das 08h30min do dia 29/07/2021					
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS						
Itens	DATA/HORÁRIO					
Itens 01 aos 46	A partir das 13h30min do dia 29/07/2021					

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 2268/05, 2279/05 e 2283/05.

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM,** por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet na forma a seguir:

#### 1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- **1.1** O <u>Pregão Eletrônico</u> será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografía e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Itanhaém, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os aplicativos "Licitações" constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - Abertura de Processo Licitatório para Possível aquisição de Medicamentos, a Fim de Atender a U.P.A, S.A.M.U, Redes de Atenção Básica e Especializada da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12(doze) meses, nos termos da legislação vigente, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- 2.2. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 2.3 <u>Os quantitativos e descritivos técnicos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste</u> Edital são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Saúde.

#### 3 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

- **3.1** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo telefone (0xx13) 3421-1600 ramal 1236/1242 ou por meio do endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br, informando o número da licitação.
- **3.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio de petição protocolada no setor de Protocolo e Arquivo desta entidade contratante, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, na cidade de Itanhaém/SP, ou enviada ao endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br.
- **3.2.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.2.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **3.2.3** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital licitatório, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- **3.3** As consultas e impugnações serão respondidas através de fax, e-mail ou qualquer outra maneira lícita de dar publicidade ao decisório à empresa impetrante.
- 3.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.5** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do procedimento licitatório e estarão disponíveis para a consulta de qualquer interessado.
- **3.6** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) deste ato convocatório.

#### 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

**4.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** - **DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da licitação todos os interessados em contratar com essa Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico o Banco do Brasil S/A.
- **5.2** Será vedada a participação, neste certame licitatório, de pessoa física ou pessoa jurídica:
- **5.2.1** sob processo de falência;
- **5.2.2** que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **5.2.3** que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itanhaém/SP, com base no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **5.2.4** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **5.2.5** impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.2.6 que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- **5.3** Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.
- **5.3.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, sempre mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação do licitante.
- **5.3.2** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, na etapa de credenciamento dos licitantes junto ao sistema eletrônico o Banco do Brasil S/A.
- **5.3.3** Juntamente com a declaração prevista no item anterior, no momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, em seu original ou devidamente autenticada, ou ainda outro documento hábil a comprovar sua condição específica como ME/EPP.
- **5.3.3.1** O documento exigido no subitem anterior (5.4.3) também deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 11 deste Edital.
- **5.4** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

#### 6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **6.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema o Banco do Brasil S/A para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- **6.2** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e". No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item seguinte.
- **6.2.1** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.3** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S. A, sediadas no País, para que façam sua adesão as Licitações.
- **6.3.1** Para o licitante correntista do Banco, é necessário:
- **6.3.1.1** firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- **6.3.1.2** nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):
  - O(s) representante(s) também será (ao) registrado(s) no sistema;
  - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- **6.3.2** Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:
- 6.3.2.1 fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- 6.3.2.2 firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **6.3.2.3** nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):
  - O representante também será (ao) registrado(s) no sistema;
  - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- **6.4** Os aplicativos "licitacoes-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, opção Governo, diretamente em <a href="www.governo-e.com.br">www.governo-e.com.br</a> ou <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- **6.5** O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção "Solicitação de credenciamento no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco".
- **6.5.1** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- **6.6** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém.
- **6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.9** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 7- ACESSOS AO SISTEMA

- **7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- **7.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.3** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 8 – DA PROPOSTA

**8.1** – Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

# Prefeitura Municipal de Itanhaém Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

# 8.1.1 - o preço total do (s) Item para o (s) qual (is) pretende concorrer, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

- **8.1.2** apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo "informações adicionais", quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo "licitações-e". A não informação implica na desclassificação da proposta.
- **8.2** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- **8.2.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **8.2.2** O pagamento à contratada será efetuado até o 30° (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, a qual deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

# 8.3 – O (s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) em 07(sete) dias corridos, contados do dia útil subseqüente ao recebimento da Requisição de Compras emitida pela contratada.

- **8.3.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no (s) locais indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **8.3.2** A contratada também se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento do(s) objeto (s) no (s) local (is) indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

#### 9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1 A partir dos horários previstos no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) Item correspondente (s), disputado (s) um a um sucessivamente.
- 9.2 Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance à proposta inicial de menor valor apresentada por Item.
- **9.3** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.
- **9.5** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6 Os lances ofertados serão referentes ao valor total de cada Item do Pregão, com no máximo quatro casas decimais para os valores unitários e duas casas decimais para valores totais de cada item, sendo desprezadas as demais.
- 9.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- **9.9 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0.01(um centavo).
- 9.11 Do Modo de Disputa:



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- **9.12.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.11.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.11.3** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior (9.11.2) será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que forem enviados lances durante esse período de prorrogação, valendo, inclusive, no caso de lances intermediários.
- **9.11.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores (9.11.2 e 9.11.3), a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.11.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- **9.12.1** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço (s) ofertado (s).
- 9.13 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, devendo, em seguia, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, a fim de que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. Durante o oferecimento da contraproposta, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.14** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15 Encerrada a fase de lances, a fim de verificar a autenticidade dos documentos de habilitação apresentados no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação (conforme condições previstas no item 11 do edital), devidamente acompanhados, se for o caso, da(s) amostra (s) do (s) item (ns) ofertado (s) via bula.
- 9.15.1 <u>Caso não seja possível avaliar as amostras através de catálogos, a Secretaria solicitante reserva-se no direito de requerer o envio de amostras físicas.</u>
- **9.15.2** Não serão aceitos documentos que cheguem ao Departamento de Suprimentos após o prazo de três dias úteis, descrito no item anterior, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado pelo licitante.
- **9.16** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) subseqüente(s), sempre se atentando à ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que esteja em consonância com as especificações e condições do Edital.
- **9.16.1** Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, o qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para lhe responder e apresentar uma contraproposta. Não atendido este prazo, o Pregoeiro passará ao exame da proposta subseqüente, sempre observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

# 9.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor do Item pelo pregoeiro. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item 12.

- **9.18** Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios, ou seja, o recurso deverá ser justificado e motivado.
- 9.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.20** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **9.21** A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata que será disponibilizada através do endereço eletrônico <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>. O Julgamento de Habilitação do classificado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua disponibilidade na *internet* através do endereço eletrônico <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>.

#### 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

## 10.1 - <u>Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as condições definidas neste Edital.</u>

- 10.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:
- 10.2.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **10.2.2** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **10.2.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- **10.2.4** que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;
- 10.3 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- **10.3.1** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- **10.4.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **10.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **10.7** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.
- 10.8 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **10.9** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.10** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

#### 11 – HABILITAÇÃO

- **11.1** Será considerado HABILITADO o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4 a 11.7.
- **11.1.1** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.
- **11.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.2.1 a NÃO apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 11.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **11.2.3** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- **11.2.4** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 11.2.5 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

#### 11.4 ✓ Referente à Habilitação Jurídica:

- 11.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.4.3** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **11.4.4** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

#### 11.5. ✓ Referente à Regularidade Fiscal:

- 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- 11.5.6 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **11.5.7** Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93;
- 11.5.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) lei 12.440/11 (www.tst.gov.br);
- 11.5.9 A certidão emitida via internet será aceita mediante a verificação de sua autenticidade junto ao sítio eletrônico do órgão emissor;
- **11.5.10** Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

#### 11.6. Da Qualificação Econômica – Financeira



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- 11.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **11.6.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **11.6.2.1** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 11.7 – Da Qualificação Técnica:

**11.7.1** – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 11.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

- **11.8.1** Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.
- **11.8.2** Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.8.3** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.
- 11.8.4 Inexiste fato impeditivo ou superveniente que possa inabilitá-lo neste certame.
- **11.8.5** De que, se vencedora deste Pregão, está apta a efetuar a entrega do objeto, ou, em se tratando de serviços, a iniciar sua execução, na data aprazada no contrato.
- **11.8.6** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **11.8.7** Quanto às Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a opção pelo exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- **11.8.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.8.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.8.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda à revogação da licitação.
- **11.9** De modo a facilitar sua análise, os documentos exigidos poderão ser precedidos de "índice" e finalizados mediante "termo de encerramento", além de serem apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem de habilitação e encadernados para que não sejam entregues soltos.

Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **11.10** Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.
- **11.11** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993).
- **11.11.1** Os documentos extraídos via *Internet* estarão sujeitos à consulta no sítio oficial do órgão expedidor.
- **11.12** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado em seu bojo deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.
- **11.13** Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.
- **11.14** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- **11.15** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei n°. 8.666/93.

#### 12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **12.1** Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para homologação.
- **12.2** Caso haja recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, os quais poderão ser enviados diretamente ao Departamento de Suprimentos, situado à Av. Washington Luiz, nº 75, Centro Itanhaém/SP, ou por meio eletrônico ao email <u>pregao@itanhaem.sp.gov.br</u>, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subseqüente ao da sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da decisão declarando o vencedor do certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentação de contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3** Na hipótese citada no subitem 12.2, o pregoeiro encaminhará os recursos à autoridade superior para julgamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **12.4** NÃO serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- **12.5** A falta de interposição de recurso na forma prevista no item 12.2 importará na decadência do direito de recorrer.
- **12.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- **12.8** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.
- **12.9** Constituem motivos para rescisão da Ata as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- **12.10** Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação
- **13.1.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura
- **13.1.2** O não comparecimento do adjudicatário para assinar o termo contratual no prazo estipulado no item 13.1 caracterizará decadência de seu direito à contratação, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.
- 13.2 No caso do subitem 13.1.2, quando o convocado não comparecer para a assinatura do termo contratual, é facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, mediante a verificação do atendimento às exigências constantes neste Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (Capítulo 11 do Edital).
- 13.3 O(s) contratado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **13.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

- **14.1** O fornecimento do objeto contratado será efetuado mediante a emissão de Requisição de Compras pela Prefeitura, onde constarão as datas de expedição, especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.
- 14.1.1 A Requisição de Compras será o instrumento formalizador do termo contratual.
- 14.2 O(s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) no prazo de até 07(sete) dias corridos, contados do dia útil subseqüente ao recebimento da Requisição de Compras, expedida pela Prefeitura.
- 14.2.1 Os bens deverão ter a mesma marca e/ou fabricante dos ofertados pela contratada em sua proposta.
- 14.2.2 <u>Por ocasião da entrega, o(s) material(ais) /produto(s) deverão ter tempo útil correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.</u>
- **14.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas em cada Requisição de Compras.
- **14.3.1** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **14.3.2** Os quantitativos totais expressos na relação constante do Termo de Referência (Anexo I) são estimados e representam previsões do Município para as contratações durante o prazo de 01 (um) ano.
- **14.4** O(s) bem (ns) será(ão) devolvido(s) na hipótese de não corresponder às especificações do objeto licitado, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5 O contratado garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o bem adquirido venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município.

#### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## 15.1 – O licitante vencedor apresentará ao Almoxarifado da Secretaria de Saúdea Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

15.2 – O próprio Almoxarifado realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

- **15.3** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição para que a empresa a reapresente.
- **15.4** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 15.5 O pagamento à contratada será efetuado até o 30° (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.
- **15.6** As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.
- **15.7** Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

#### 16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **16.1** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 16.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do termo contratual.
- **16.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 16.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do termo contratual, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do termo contratual e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **16.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do termo contratual, em prejuízo da Municipalidade.
- **16.6** Fica facultado à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.
- **16.7** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido perante a Contratada.
- **16.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

#### 17. PENALIDADES

- **17.1** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- **17.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
  - g) cometer fraude fiscal;
  - h) comportar-se de modo inidôneo.
- **17.2.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:
- **17.3.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.3.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado/adjudicado.
- b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.
- c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;
- d) a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior (item c).
- e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (17.3.3).
- **17.3.3** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- **17.3.1** Além das multas cabíveis, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (17.3.3).
- 17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **17.4** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

- 17.5 Não havendo o pagamento da multa contratual (item 17.3.2), o montante da penalidade será inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.
- **17.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **17.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.8.1** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.8.2** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.
- **17.9** As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

#### 18. DISPOSICÕES FINAIS

- **18.1** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.2** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itanhaém.
- **18.7** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- **18.8** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº. 2.268/2005, 2279/2005 e 2283/2005.
- 18.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **18.10** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **18.11** As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
- **18.12** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias dessa Administração Municipal quando houver necessidade, mediante solicitação da autoridade interessada.
- **18.13** Fica designado o foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

#### 19. DOS ANEXOS

- **19.1** Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- **Anexo I** Especificações do(s) Lote(s);
- **Anexo II** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IV Declaração conforme Lei 9.854/99 (Mão de Obra direta ou indireta de menores).
- **Anexo V** Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo VI Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo VII Declaração de ME/EPP.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 14 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGOEIRO (A)

MILENE BAENA ELIAS RODRIGUES



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

ANEXO I – PREGÃO 61/2021 - PROCESSO Nº 7.854/2021 – DESCRIÇÃO DO(S) LOTE (S): Abertura de Processo Licitatório para Possível aquisição de Medicamentos, a Fim de Atender a U.P.A, S.A.M.U, Redes de Atenção Básica e Especializada da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12(doze) meses.

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Vl. Total
1	250	AMP	07.0005	ACICLOVIR 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5.700,63
2	100	TUBO	07.0365	ACICLOVIR 30mg/g 4,5g POMADA OFTÁLMICA	R\$ 7.438,00
3	10.200	FR	07.0074	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mL LOÇÃO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA.	R\$ 41.379,02
4	12.000	FR	07.0014	ALBENDAZOL 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	R\$ 21.826,40
5	800	UN	08.0001	ALBUMINA HUMANA 0,20g/mL 50mL INJETÁVEL	R\$ 257.864,00
6	4.000	AMP	07.0442	AMIODARONA 150mg/3mL INJETÁVEL	R\$ 11.152,27
7	1.000	AMP	07.0029	AMPICILINA 1g INJETÁVEL	R\$ 5.633,40
8	4.000	FR	07.0444	CARBOCISTEÍNA 100mg/5mL XAROPE INFANTIL 100mL	R\$ 17.561,07
9	6.000	FR	07.0443	CARBOCISTEÍNA 250mg/5mL XAROPE ADULTO 100mL	R\$ 34.154,40
10	1.224.000	COMP	07.0386	CARVEDILOL 6,25mg COMPRIMIDO	R\$ 254.306,40
11	29.250	COMP	07.0065	CETOCONAZOL 200mg COMPRIMIDO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200mg; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; BEC: 463159.	R\$ 13.946,40
12	199.500	COMP	07.0070	CIPROFLOXACINA 500mg COMPRIMIDO	R\$ 87.633,70
13	10.000	FR	07.0083	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1mg/mL, CLORETO DE SÓDIO 9,0mg/mL GOTAS NASAIS 30mL	R\$ 16.666,67



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

14	5.280	UN	07.0060	CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO TÓPICA 100mL - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% (10mg/mL); VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 15.347,20
15	9.600	FR	07.0036	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100mL - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVOS; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 52.896,00
16	2.500	AMP	07.0057	DESLANOSÍDEO 0,2mg 2mL INJETÁVEL	R\$ 4.302,33
17	45.000	TUBO	07.0095	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	R\$ 102.514,50
18	15.000	FR	07.0100	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL (MALEATO) SOLUÇÃO ORAL 100mL COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 107.094,50
19	45.000	AMP	07.0118	DIMENIDRINATO 30mg + PIRIDOXINA 50mg + GLICOSE 1.000mg + FRUTOSE 1.000mg 10mL INJETÁVEL	R\$ 118.407,00
20	1.000	AMP	07.0114	DOBUTAMINA 250mg 20mL INJETÁVEL	R\$ 23.197,87
21	1.500.000	COMP	07.0309	ENALAPRIL 10mg COMPRIMIDO	R\$ 103.500,00
23	5.760	COMP	07.0207	ESPIRAMICINA 500mg (1500000UI); FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMID O REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; BEC: 226670 ESPIRONOLACTONA 25mg COMPRIMIDO	R\$ 21.724,80  R\$ 102.560,00
24	500.000	COMP	07.0135	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO	R\$ 52.833,33
25	1.500.000	COMP	07.0147	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO	R\$ 52.900,00
26	6.000	FR	07.0163	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20mL - BEC: 110167.	R\$ 23.284,00
27	504.000	COMP	07.0340	ISOSSORBIDA 20mg COMPRIMIDO	R\$ 138.448,80
28	200	FR	08.0010	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 10% SPRAY 50mL	R\$ 15.585,17
29	500	FR	07.0610	LORATADINA 1mg/mL XAROPE 100mL	R\$ 14.183,33
30	15.000	AMP	07.0303	MEDROXIPROGESTERONA (acetato de) 150mg 1mL INJETÁVEL	R\$ 271.094,50
31	1.536.000	COMP	07.0360	MÉTFORMINA 850mg COMPRIMIDO - FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA.; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA.PR	R\$ 236.390,40



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

				AZO DE VALIDADE MINIMO 12	
				MESES; VIA ORAL - BEC:183512	
32	150.000	COMP	07.0031	METOCLOPRAMIDA 10mg	R\$ 24.515,00
00	5.000	TUDO	07.000	COMPRIMIDO	D# 44 744 04
33	5.000	TUBO	07.0092	MICONAZOL 20mg/g CREME VAGINAL 80g	R\$ 42.523,83
34	40.000	TUBO	07.0194	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	R\$ 201.677,33
	10.000	1020	07.0101	5mg/5g 15g	140 201.077,00
35	30.000	FR	07.0032	NIMESULIDA 50mg/mL SUSPENSÃO	R\$ 67.900,00
				GOTAS 15mL	
36	3.000	FR	07.0199	NISTATINA 100.000UI/mL SUSPENSÃO	R\$ 19.155,90
				ORAL 50mL C/ CONTA-GOTAS	, , , , , , ,
				GRADUADO	
37	700	AMP	07.0455	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	R\$ 16.281,07
				50mg/2mL PÓ + GLICOSE 100mg	,
				INJETÁVEL	
38	4.200	COMP	07.0203	NORETISTERONA 0,35mg	R\$ 1.006,18
				COMPRIMIDO	·
39	18.480	COMP	07.0204	NORFLOXACINO 400mg COMPRIMIDO	R\$ 26.252,07
				- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:	
				400mg; FORMA FARMACÊUTICA:	
				COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA;	
				FORMA DE APRESENTAÇÃO:	
				COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA;	
				PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12	
				MESES; VIA ORAL; BEC: 108995.	
40	20.000	FR	07.0385	PARACETAMOL 200mg/mL GOTAS	R\$ 27.859,33
				15mL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:	
				200mg/mL; FORMA FARMACÊUTICA:	
				SOLUÇÃO; FORMA DE	
				APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-	
	222 222	00145	07.0010	GOTAS 15mL. VIA ORAL. BEC: 504122	Da 404 202 22
41	800.000	COMP	07.0213	PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	R\$ 104.293,33
42	8.000	FR	07.0565	PERMETRINA 50mg/mL LOÇÃO	R\$ 32.194,13
				CREMOSA 60mL - USO ADULTO E	
				PEDIÁTRICO; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA	
40	500	TUDO	07.000	DATA DE ENTREGA	De 11 571 (7
43	500	TUBO	07.0398	POLISSULFATO DE	R\$ 11.571,67
				MUCOPOLISSACARÍDEO 5mg/g 40g	
44	400.000	COMP	07.0462	GEL PROPATILNITRATO 10mg	R\$ 180.746,67
74	+00.000	COME	07.0402	COMPRIMIDO	130.740,07
45	3.000	FR	07.0132	PROTETOR SOLAR 120mL FPS 30 C/	R\$ 33.831,80
70	3.000	1 18	07.0132	PROTEÇÃO UVA/UVB; SEM	1xp 55.051,00
				FRAGÂNCIAS E CORANTES; NÃO	
				OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA;	
	Ī		I	JOLLOGO, INLOIGILINIL A AGUA,	1



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

				HIPOALERGÊNICO; LIVRE DE PABA E BENZOFENÓIS, APROVADO PELA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12	
				MESES DA DATA DE ENTREGA.	
46	40.000	FR	07.0400	SIMETICONA 75mg/mL 10mL GOTAS	R\$ 174.654,67

Só serão aceitos produtos de primeira qualidade.

#### Requisitos para Aquisição de Materias e/ou hospitalares

- a Os itens , objetos desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais visando assegurar a qualidade dos mesmos.
- b Todo Material Hospitalar deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- c- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- d O recebimento dos Material/Medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da nota Fiscal para pagamento, está condicionada ao atendimento das exigências contidas no presente Edital

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADAS PELA(AS) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. NESTE MESMO PRAZO, TAMBÉM DEVERÃO SER ENTREGUES VIA CATÁLOGO AS AMOSTRAS DO ITEM OFERTADO, TODAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

**1.0** - Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, sendo dispensada a autenticação e deverá ser colocado o nº. do item cotado na documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Comissão poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

**Endereço de entrega dos itens ganhos:** <u>Almoxarifado da Saúde:</u> ESTRADA GENTIL PEREZ, Nº 260 - JD UMUARAMA – ITANHAÉM/SP. Fone (13)3421-4410 - CEP: 11740-000.

<u>Horário de entrega</u>: impreterivelmente das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min; <u>Dia de entrega</u>: de Segunda a Sexta-feira.

**Obs.:** Os produtos serão recebidos e vistoriados quanto à qualidade dos mesmos por representante indicado pelo Secretario de Saúde.

**Endereço de entrega dos DOCUMENTOS, AMOSTRA E PROPOSTA:** AVENIDA WASHINGTON LUIZ N°75, CENTRO, ITANHAÉM/SP– CEP: 11740-000 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – A/C Milene

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 14 DE JULHO DE 2021.



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

#### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 61/2021.

Aos dias do mês de do ano de 2021, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº. 75, o
Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo Senhor Prefeito TIAGO
RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº.
25.187.198-8 SSP/SP e CPF nº. 261.170.218-79, doravante denominado simplesmente PREFEITURA,
e a empresa, CNPJ $N^{o}$ , com sede (endereço),
neste ato representado por (representante), (qualificação), acordam proceder, nos termos dos Decretos
$Municipais\ n^{\circ}\ 2.268/2005\ e\ 2279/2005\ e\ 2283/2005\ e\ do\ edital\ do\ Pregão\ Eletrônico\ em\ epígrafe,\ a$
presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Abertura de Processo
Licitatório para Possível aquisição de Medicamentos, a Fim de Atender a U.P.A, S.A.M.U,
Redes de Atenção Básica e Especializada da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de
Itanhaém pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos
estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da
proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido
de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A presente Ata de
Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando
houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o
constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 07(sete) dias, salvo
disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a
recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das
penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado
dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo
qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de
Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integra esta Ata o edital
do <b>Pregão Eletrônico nº. 61/2021</b> e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de
Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato. A presente ata será regida, ainda, pelas
cláusulas seguintes:

## I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item . Quantidade . Descrição . Marca . Preço Unitário . Preço Total.

#### **II – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que <u>efetivamente</u> foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- 2 O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- **3** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

#### III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.** 

#### IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Requisitante.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 após a assinatura da presente ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- **5** fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado:
- **6** permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

#### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- 3 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- **5** À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

#### VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- **2.2.1** Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- **2.2.1.1** Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;
- **2.2.2** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- **2.2.3** A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- **2.3** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

#### IX – DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- **1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- **1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

#### X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

#### XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

	TIAGO RODRIGUES CERVANTES	
	PREFEITO	
	ADJUDICATÁRIA	
TESTEMUNHAS:		
1:	2:	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM CONTRATADO: ATA PREGÃO ELETRÔNICO N°: OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DE DE 2.021.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 -SSP/SP
Data de Nascimento: 12/12/1977
Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, n°246- Casa 65, Vila São Paulo
E-mail institucional Prefeito@itanhaem.sp.gov.br
E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br
Telefone(s):
Assinatura:



## Secretaria de Administração **Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

_Pelo CONTRATANTE:
Nome: GUACIRA NÓBREGA BARBI
Cargo: Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde
CPF/RG N°: RG: 10.557.867-8 - CPF: 070.045.378-46
Data de Nascimento: 23/11/1965
Endereço comercial completo: Rua Ana de Mattos Meira, nº 200 Satélite Itanhaém CEP:11740-000
E-mail institucional: guacira.nbarbi@itanhaem.sp.gov.br E-mail pessoal: guacirabarbi@hotmail.com Telefone(s): (13) 3421-4410
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF/RG N°:
Data de Nascimento://
Endereço comercial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

#### Advogado:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Telefone(s):



Secretaria de Administração Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2008

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.854/2021

MODALIDADE:

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para Possível aquisição de Medicamentos, a Fim de Atender a U.P.A, S.A.M.U, Redes de Atenção Básica e Especializada da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12(doze) meses Responsável da Prefeitura

Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
RG. N°	RG: 25.187.198-8 -SSP/SP
Endereço	Rua Telmo Diz, n°246- Casa 65, Vila São Paulo Itanhaém -SP – CEP
Residencial	11740-000
Endereço	Av. Washington Luiz n°75 – Centro –
Comercial	Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13)3421-1618
e.mail pessoal	tcervantes@terra.com.br
e.mail	prefeito@itanhaem.sp.com.br
comercial	

#### Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail	
comercial	



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRACTANTE, DREETING A MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75
CONTRATADO:
CNPJ N°
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO:
VALOR:
Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Itanhaém, de de 2.021.
RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: Guacira Nóbrega Barbi – Secretária Municipal da Secretaria de Saúde
E-mail institucional: guacira.nbarbi@itanhaem.sp.gov.br
Assinatura:



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

#### **ANEXO III**

Pregão Eletrônico Nº. 61/2021

## **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ N°	, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas	da lei, que até a presente data	inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo lic	citatório, ciente da obrigatoried	ade de declarar
ocorrências posteriores.		
		Local e Data
(a): Nome e Número da Identid	ade do declarante	



Secretaria de Administração

## Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

#### ANEXO IV

#### Pregão Eletrônico Nº. 61/2021

## D E C L A R A Ç Ã O

(Nome		da			empresa)
, CNPJ	n°.	,	Sediada	(endereço	completo)
		, declara, se	ob as penas da	Lei, que não ut	iliza mão-de-
obra direta ou indireta	de menor	res de 18 (dezoito) anos	para a realiz	ação de traball	nos noturnos,
perigosos ou insalubres	s, bem com	o não utiliza, para qualqu	er trabalho, m	ão-de-obra dire	ta ou indireta
de menores de 16 (dez	zesseis) and	os, exceto na condição de	e aprendiz, a p	partir de 14 (qu	atorze) anos.
(conforme Lei nº. 9.854	1/99).				
		Cidade - UF, _	de		de 2021.
-					
	(nom	e e número da identidade	do declarante)		



Fornecedor:

Cnpj:

## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: Endereço:	Bairro:			
CEP: Cidade: Telefone: E-mail:	Estado: Fax:			
Pelo presente formulamos p	roposta comercial para Abertura	de Processo Licit	atório para Po	ssível
aquisição de Medicamentos,	a Fim de Atender a U.P.A, S.	A.M.U, Redes d	e Atenção Bás	sica e
Especializada da Secretaria d	le Saúde da Prefeitura Municipal	de Itanhaém pelo	período de 120	(doze)
meses; de acordo com as esp	pecificações e quantitativos estima	ados constantes do	Anexo I, de a	cordo
com as condições do edital q	ue rege a presente licitação, com	o qual acordamos	todos os termo	s, nos
seguintes termos:				
Item				
ITEM UNID QUANT	<b>DESCRIÇÃO</b>	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
Valor total para o Item nº Condições de Pagamento: _ Prazo de Validade da Propo Prazo de entrega: ( Data base:/_/2021 Conta para Depósito: Banco / Agencia / Número d Nome e Qualificação do Rep RG: CPF: Estado Civil: Nacionalidade: Cargo:(local), de	_ () dias.  osta: () dias) dias.  la Conta presentante legal que assinará o( de 2021.	CARIMBO		
	Nome e assinatura do Representa	nte Legal		



Secretaria de Administração **Departamento de Suprimentos** 

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

empresao as penas da Lei, que	cumpre plename	ente os requisitos o	le habilitação.	declar
1 / 1	1 1	1	,	
	(cidade),	_de	de 2021.	
(ass	sinatura e identific	cação do responsá	vel legal pela licitante)	
Nom R.G.		•	,	
Carg				



Secretaria de Administração

#### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – <a href="https://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)
A empresa, inscrita no
A empresa
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito no
CPF/MF sob o n.o, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGAO
ELETRONICO N.º 61/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123,de 14/12/2006;
123,40 1 1/12/2000,
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de $14/12/2006$ ;
Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.
(cidade),de de 2021.
Representante legal
Nome:
RG:
CPF:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.